



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC 038/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

*APROVAR o parecer da Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre, referente ao Processo Administrativo Financeiro do mês de março de 2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Relatora**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, e no cumprimento dos procedimentos emanados da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 0016/2024, da lavra da Controladoria Geral do COREN – AC, na pessoa do controlador Sr. Roberto Monteiro da Rocha Filho, acostado aos autos e as razões ali expostas e fundamentadas, o qual não foi identificado irregularidades que comprometessem a legalidade e transparência das transações financeiras realizada no mês de março de 2024, visto que, os processos estão em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos;

**CONSIDERANDO** que foi concluído que todas as despesas executadas no período, estão devidamente de acordo com as ações propostas pelo Plenário do COREN-AC, pugnando assim, pela aprovação das respectivas contas;

**CONSIDERANDO** disposto no artigo 18, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** deliberação na 499ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem, realizada no dia 28 de Maio de 2024, às 14h30min;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – APROVAR o parecer nº. 016/2024 da Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre, referente ao Processo Administrativo Financeiro do mês de março de 2024.

**Art. 2º** Registre-se, tome-se ciência, cumpra-se e archive-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC 039/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

*CANCELAR AS INSCRIÇÕES conforme descrição nominal conforme Memorando nº. 058/2024/UIC/COREN-AC, que tramita junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, e no cumprimento dos procedimentos emanados da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

**CONSIDERANDO** o teor do *Memorando nº. 0058/2024/UIC/COREN-AC*, emitido pela chefe do setor de registro e cadastro Sra. MARIA TEREZA LIMA DOMINGOS, com todos os requerimentos anexados e devidamente fundamentados.

**CONSIDERANDO** disposto no artigo 18, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** deliberação na 499ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem, realizada no dia 28 de Maio de 2024, às 14h30min;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – CANCELAR AS INSCRIÇÕES: **I. CATEGORIA DE ENFERMEIRO:** ADAUTO NOGUEIRA DA CRUZ NETO – COREN nº 364.590- ENF; AGEU PAULINO DE FREITAS - COREN nº 247.484 – ENF; ANDREIA DA SILVA GUIMARÃES, COREN nº 129.479 – ENF; ANDRESSA RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA nº 692.375 – ENF; AURICÉLIO GALVÃO FEIJÓ, COREN nº 515.151– ENF; CARLOS FERNANDO MELO TANAJURA, COREN nº 666.733– ENF; ED AGUIAR LOPES, COREN nº 691.645 – ENF; FÁBIO MICHAEL SOARES DA CONCEIÇÃO, COREN nº 407.793 – ENF; FLÁVIA MARIA MESQUITA DE SOUZA - COREN nº 149.200 – ENF; GEORGE PEDROSO DE OLIVEIRA - COREN nº 274.669 – ENF; NEUCIANE CUNHA DA COSTA - COREN nº 573.121 – ENF; JOCICLEIDE LIMA DE MOURA, COREN Nº. 387.231-ENF; JENIFFER DANTAS FERREIRA – COREN Nº. 216.789- EF; LIDIANE DE OLIVEIRA MENESES SAMPAIO, COREN Nº. 346.692-ENF; MARIA ANDREIRA FONTES BARBOSA, COREN Nº. 740.692-ENF, MICLEIA DA SILVA LIMA, COREN Nº. 489.901-ENF; NILSON DE SOUSA DOS SANTOS, COREN Nº. 551.492-ENF; NILDO RUIZ BESSA JUNIOR, COREN



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Nº. 293.147-ENF; OZAIR ALMEIDA DA LUZ, COREN Nº. 27943-ENF; EMELI DO NASCIMENTO NERY NOGUEIRA GOUVEIA, COREN Nº. 573.638-ENF; RAQUEL DA SILVA SOBRINHO, COREN Nº. 741.180-ENF; RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS GOMES, COREN Nº. 741.180-ENF; RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS GOMES, COREN Nº. 761.781-ENF; RAIMUNDA DE LIMA BRASIL, COREN Nº. 302.856-ENF; RAIMUNDA VIANA MEIRELES, COREN Nº. 165.155-ENF; SUSAN ADRYANE VILELA DE SOUZA, COREN Nº. 751.212-ENF. **II CATEGORIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** ADALIA NOGUEIRA GADELHA, COREN nº 548.548 – TEC; AURINDA PESSOA DE SOUZA, COREN nº 386.887 – TEC; CELIANIA DA SILVA SENA, COREN Nº. 699.271-TEC; DEBORA ALVES AMÉRICO, COREN Nº. 110.045.8 – TEC; ELISSANDRA FONSECA DE ARAÚJO, COREN Nº. 745.163.-TEC; FREIDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, COREN Nº. 197.108.7-TEC; JARDSA RITALISSA DE LIMA JOSTAS, COREN Nº. 189.445.4 – TEC; JIANE RICARDO DE OLIBEIRA LUCENA, COREN Nº. 617.345-TEC; JOSÉ CARLOS FERREIRA, COREN Nº. 828.882-TEC; JUSCELINO RODRIGUES GONÇALVES, COREN Nº. 826.358-TEC; MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO FREITAS, COREN Nº. 189.745.9 –TEC; MARIA PESSOA DE LEMOS, COREN Nº. 375.251-TEC; PRISCILA TAVEIRA DA CONCEIÇÃO, COREN Nº. 126.521.8 TEC; REBECA CAVALCANTE DA SILVA, COREN Nº. 125.303.3-TEC; SUELEM FERREIRA SOARES, COREN Nº. 386.702-TEC. **III CATEGORIA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** ANA MARIA RAÚJO PRATA, COREN Nº. 242.565-AUX; GERCINA COSTA DE LEMOS, COREN Nº. 233.237-AUX; MARICIULA ALVES DE AMORIM, COREN Nº. 371.946-AUX. Por unanimidade.

**Art. 2º** Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário